

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Pareceres

6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2021

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 008/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 086/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Yolanda Salgado Vieira Lima. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassa pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Yolanda Salgado Vieira Lima, situada à Rua Maria Abucarub Antoun, nº 33 – Conjunto Habitacional Alexandre Urbanas, CEP: 86.037-720, na cidade de Londrina, excepcionalmente pelo período de 2 (dois) anos retroativo a 02.01.2021 até 01.01.2023 e regulariza os atos escolares convalidando os estudos de 01.08.2016 até 01.01.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 135/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 087/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 da Escola Municipal David Dequech – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, e considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 da Escola Municipal David Dequech – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Avenida Winston Churchill, 1577, Parque Ouro Verde, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 02.01.2018 até 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 045/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 088/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 da Escola Municipal Claudia Rizzi – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, e considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 da Escola Municipal Claudia Rizzi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Ibrahim Soubhia, 320 – Jardim Parati, Londrina Pr, excepcionalmente para unificação com o prazo do Ensino Fundamental, retroativo a 02.01.2018 até 31/12/2021, atentando que os prazos para solicitação de renovação da

autorização devem atender ao solicitado na legislação vigente evitando situações de irregularidade. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 062/2018 – C.M.E.L. Parecer nº 089/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Flavia Moreira de Souza Maniaes, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 da Escola Municipal Dr. Cláudio de Almeida e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, condicionados ao direito à segurança e espaços físicos adequados, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 da Escola Municipal Dr. Cláudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Agnello Theodoro de Paula, nº 477 - A, Jardim Atlanta, na cidade de Londrina – Paraná, com prazo excepcional para unificação do vencimento dos prazos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 01.07.2017 a 31.12.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 068/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 090/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Ludmila Dimitrovicht, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Cessação Voluntária e Definitiva do Centro de Educação Infantil Professora Adelina Castaldi Novaes – PRESIPE. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em virtude do exposto acima e dos documentos apresentados que atestam que a instituição já se encontra fechada e as condições para transferência foram discutidas com os pais, em cumprimento às exigências legais estabelecidas, esta Relatoria é favorável à Cessação Voluntária Definitiva das Atividades Escolares do Centro de Educação Infantil Professora Adelina Castaldi Novaes - PRESIPE, com endereço à Rua Maragogipe, 169, Centro, retroativa ao a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 089/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 091/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Ludmila Dimitrovicht, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Ursinho Encantado. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Ursinho Encantado, localizado à Rua Yoshimasa Suzuki, nº 657, Jardim Maria Lucia, Londrina – Pr., para atendimento de crianças de 00 (zero) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2018, com validade até 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 075/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 092/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar

segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Assessoria Técnica Educacional submete à apreciação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação o presente Opinitivo Técnico, para análise e parecer, que dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti, CNPJ: 95561072/0001-14, localizada à rua Amianto, nº 45, Jardim Ideal, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 049/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 093/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 da Escola Municipal Jovita Kaiser - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta da Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 da Escola Municipal Professora Jovita Kaiser - Ensino Fundamental, localizado à Rua Raimundo Rodrigues da Silva, nº 29, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86083-345, na cidade de Londrina-Pr., por 04 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CÂMARA TEMPORÁRIA

Processo nº 082/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 094/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil SESC Unidade Londrina Norte, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil SESC Unidade Londrina Norte, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 a 16.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 083/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 095/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Clover Montessori, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens

a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à solicitação encaminhada pela instituição, quanto a Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Clover Montessori, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos para os períodos de 01.04.2020 à 25.10.2020, 07.12.2020 à 17.12.2020 e 11.01.2021 a 29.01.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 088/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 096/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emilio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Positivo Santa Maria - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Positivo Santa Maria - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos para os períodos de 06.04.2020 à 24.07.2020 e de 03.08.2020 à 16.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 089/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 097/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Futura - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Futura - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, para o período de 06.04.2020 à 14.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 095/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 098/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emilio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Oficina de Arte, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando

a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Oficina de Arte, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, para o período de 22.04.2020 a 08.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.